



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição do medicamento Cloridrato de Tramadol, solução Injetável, para a Unidade de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses Quatro Patas (UVPCZ).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	143933	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 2ML. EM SUA COMPOSIÇÃO CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. REGISTRO ANVISA. VALIDADE 2 ANOS. EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	AMPOLA	2.500

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição desse medicamento visa atender as demandas atuais e futuras para o atendimento veterinário, visto o aumento do número de cães e gatos a serem castrados, devido a demanda de animais em situação de rua e procura por parte de famílias de baixa renda.

3.2. Vale ressaltar que além de controlar a população de animais, a castração reduz o nascimento não planejado de cães e gatos em situação de rua.

3.3. A cirurgia pode prevenir diversos problemas de saúde, como os tumores de testículos, próstata e mamários.

3.4. Desta forma reduz-se as saídas e fugas dos animais, o que impacta também na saúde humana, já que cada vez mais os animais convivem em ambiente doméstico junto a seus tutores, como sabido podendo transmitir diversas doenças aos seres humanos e outros animais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dos artigos 62, 66, 68 e 69, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal vigente.

4.4. Apresentar Cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc) de acordo com o objeto que está ofertando (produtos para saúde, correlatos, saneantes, cosméticos, medicamentos) expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).

4.5. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho, que será feita através de meio eletrônico (e-mail).

4.6. O produto deverá ser entregue, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde localizado à Avenida José Brambila, nº 40, Cep: 94.945-000 – Cachoeirinha-RS, Telefone: (51) 3041-8673, de segunda a sexta-feira, das 08h as 17h.

4.7. O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO disponibilizará servidores para essa finalidade.

4.8. Os materiais a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição do Termo de Referência, para que a aquisição supra as necessidades da Secretaria da Saúde. O objeto descrito conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade. Efetuar a entrega dos materiais conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.9. Devolução de produto com avaria ou defeito – havendo necessidade de substituição dos produtos, a contratada deverá efetuar **em até 5 (cinco) dias**, a partir do comunicado formal do Setor responsável, Almoxarifado da SMS, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

4.9.1. Defeito ou avaria: dano ou estrago causado pelo transporte ou manuseio;

4.9.2. Desacordo com as especificações definidas na compra: embalagem, cor, tamanho, funcionalidade, etc.

4.9.3. O produto apresenta vícios ou problemas.

4.9.4. No caso da avaria e desacordo com as especificações, o estabelecimento pode substituir por um novo item, de acordo com a solicitação e resolver o problema de modo mais rápido.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado da SMS, localizado na Av. José Brambila, nº 40, Vila Vista Alegre – Cachoeirinha/ RS, CEP: 94945-000, Fone: (51) 3041-8673, de segunda a sexta, das 8 h às 16:30 h.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações em condições de conservação e apresentação, em embalagem original, sem sinais de violação, aderência ao material e umidade; sem inadequação de conteúdo e fracionamento de embalagens.

5.3. O aceite/aprovação do(s) item(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5.4. O material fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

5.5. A execução do objeto se dará por **Dispensa de licitação, na sua forma eletrônica** sendo que para entrega a contratada deverá seguir os quantitativos e demais especificações da nota de empenho recebida.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

6.1. Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 2.997,50** (dois mil, novecentos e noventa e sete reais, cinquenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	143933	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL – APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 2ML. EM SUA COMPOSIÇÃO CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. REGISTRO ANVISA. VALIDADE 2 ANOS. EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	AMPOLA	2.500	R\$ 1,199	R\$ 2.997,50

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento do preço previsto em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, responsabilizando-se por possíveis juros e multas decorridos de atraso.

7.2. Definir previamente o local para entrega dos materiais adquiridos.

7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições:

8.2. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

8.3. A Contratada deve atender as condições descritas no Termo de Referência, proposta de preços.

8.4. A contratada deve responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa própria, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, venha causar ou provocar à Contratante ou a terceiros, seja de forma direta ou indireta.

8.5. A entrega do medicamento deverá ocorrer em **10 (dez) dias após o recebimento pela empresa da Nota de Empenho**, que será feita através de meio eletrônico (e-mail).

8.6. O medicamento deverá ser entregue em conformidade com as especificações, em condições de conservação e apresentação, em embalagem original, sem sinais de violação, aderência ao material e umidade, sem inadequação de conteúdo e fracionamento de embalagens.

8.7. O medicamento fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

8.8. O medicamento deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

8.9. O aceite/aprovação do(s) item(ns) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor(a) da ARP / Contrato:

Nome: Vinicius Goularte Vieira / Matrícula nº: 13495

Setor/Departamento: Contratos / Contato Funcional: 3041 – 8698

Fiscal da ARP / Contrato:

Nome: Flávia Fernanda de Souza Campos / Matrícula nº: 40.097

Departamento/Setor: Almoxarifado / Contato Funcional: 3041 – 8697

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado ao fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 dias da entrega do objeto.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Dispensa de Licitação e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de verificação do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

11.1. Os materiais desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A aquisição dos itens será realizada por meio de **dispensa de licitação, na sua forma eletrônica**, com critério de julgamento por menor preço e nos termos do art. Art. 75º, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, nos termos do Art. 156:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no Decreto Municipal nº. 7589, de 2022.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 931





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2173 - Manutenção Da Unidade de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses

Elemento: 33390300000000000000 – Material de Consumo

Vínculo: 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos / Recursos Livres

Subelemento: 33390301800000000000 - Materiais e medicamentos para uso veterinário.

Cachoeirinha, 17 de outubro de 2025.

Scheila Thiesen
Setor de Compras - SMS
Matrícula nº 12.772

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Bianca Breier dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 021/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2025 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9df79176289a>

